

# REGULAMENTO DA I OLIMPÍADA BRASILEIRA DO ENSINO SUPERIOR DE QUÍMICA – OBESQ 2018

## SEÇÃO I: DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º.** A Olimpíada Brasileira do Ensino Superior de Química (OBESQ) é uma atividade promovida pela Associação Brasileira de Química (ABQ) e coordenada pela Universidade Federal do Ceará (UFC) por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão.

**Art. 2º.** São objetivos gerais da Olimpíada Brasileira do Ensino Superior de Química:

- I. descobrir jovens com talento e aptidões para o estudo da Química, estimulando a curiosidade científica e incentivando-os a se tornar futuros profissionais em Química;
- II. incentivar os estudantes dos Cursos de Química (Licenciatura, Bacharelado e Química Industrial), Tecnologia (Tecnologia de Processos Químicos) e áreas afins (Engenharia Química e Farmácia), o interesse para o estudo de Química e permitir aos estudantes aplicar seus conhecimentos e suas habilidades em um espírito olímpico;
- III. promover, através das Olimpíadas de Química, a aproximação entre professores, profissionais e estudantes de Instituições de Ensino Superior de Química brasileiras;
- IV. estimular o ensino, o estudo e a pesquisa na área da Química;
- V. contribuir para a formação de profissionais na área de Química.

**Art. 3º.** São objetivos específicos da Olimpíada Brasileira do Ensino Superior de Química:

- I. identificar os melhores estudantes de Cursos de Química (Licenciatura, Bacharelado e Química Industrial), Tecnologia (Tecnologia de Processos Químicos) e áreas afins (Engenharia Química e Farmácia) de instituições públicas e privadas do Brasil, estimulando-os com premiações;
- II. selecionar e capacitar os estudantes para compor as delegações que representarão o Brasil nas competições internacionais relacionadas à Química.

**Art. 4º.** A OBESQ destina-se a estudantes de Cursos de Química (Licenciatura, Bacharelado e Química Industrial) Tecnologia (Tecnologia de Processos Químicos) e áreas afins (Engenharia Química e Farmácia) de instituições públicas e privadas de todo território nacional.

§ 1º. Só poderão participar da OBESQ alunos de Estados em que haja um Coordenador Estadual.

§ 2º. Os estados participantes realizarão, preliminarmente, Olimpíadas Estaduais com critérios de seleção estabelecidos pelas coordenações locais, respeitadas as condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

## SEÇÃO II: DA COORDENAÇÃO

**Art. 5º.** Em cada unidade federativa do Brasil haverá uma Coordenação Estadual, que será responsável pela indicação dos estudantes que participarão dos eventos interestaduais e pela aplicação e devolução dos exames à Coordenação Nacional.

**Art. 6º.** O Conselho de Coordenadores, formado pelos Coordenadores Estaduais e pela Coordenação Nacional, é o fórum deliberativo do evento. Seus membros devem estar vinculados a uma Instituição de Ensino Superior ou Médio Tecnológico.

§ 1º. O Conselho deve reunir-se, pelo menos uma vez a cada ano, em assembleia ordinária, para avaliar as atividades realizadas, os resultados alcançados na última olimpíada, programar metas e o calendário do evento a ser realizado no ano seguinte.

§ 2º. Cabe a este Conselho instituir a Comissão Pedagógica, que será responsável pela elaboração, revisão e correção dos exames.

### **SEÇÃO III: DA REALIZAÇÃO**

**Art. 7º.** A OBESQ é composta de duas (2) etapas.

§ 1º. A primeira etapa é denominada de Seletiva Estadual e a segunda etapa correspondente à prova em nível nacional.

§ 2º. A segunda etapa terá uma única fase que corresponde à uma prova com questões objetivas e analítico-descritivas em nível nacional.

§ 3º. A segunda etapa tem por objetivo selecionar os mais destacados estudantes de química brasileiros.

**Art. 8º.** Na Etapa I, as Coordenações estaduais selecionam seus estudantes por critérios próprios, e os selecionados participarão da Olimpíada Brasileira (Etapa II).

**Parágrafo Único.** As Coordenações estaduais deverão inscrever seus estudantes selecionados para a Etapa II, respeitando o Regulamento da respectiva seletiva estadual.

**Art. 9º.** A organização da etapa I é de responsabilidade da Coordenação Estadual, com o auxílio da Coordenação Nacional das Olimpíadas de Química, incluindo a elaboração, aplicação e correção das provas, a divulgação dos resultados e a análise de recursos.

§ 1º. A inscrição na seletiva estadual deve respeitar os critérios estabelecidos pela Coordenação Estadual.

§ 2º. Os sítios eletrônicos das Coordenações Estaduais podem ser vistos no sítio eletrônico do Programa Nacional Olimpíadas de Química (PNOQ): [www.obquimica.org](http://www.obquimica.org)

**Art. 10.** A Etapa II terá abrangência nacional, sendo a classificação dividida em cinco modalidades: Química Geral, Química Inorgânica, Química Orgânica, Química Analítica e Físico-Química.

§ 1º. O local da aplicação de provas desta etapa será indicado pela Coordenação Estadual, e a data será indicada quando da divulgação do calendário no sítio eletrônico do PNOQ.

§ 2º. Só podem participar desta etapa os estudantes aprovados na seletiva estadual, imediatamente anterior e inscritos pela Coordenação Estadual, segundo os critérios especificados nos Artigos 4º.

**Art. 11.** Após a correção do exame da Etapa II, a Coordenação Nacional divulgará o resultado final e o nome dos quatro estudantes da equipe olímpica brasileira, para a Olimpíada Internacional.

§ 1º. A classificação geral e por modalidade de cada participante na Olimpíada Brasileira obedece à nota obtida na Etapa II.

§ 2º. Em caso de impossibilidade de participação de um ou mais dos quatro classificados será convocado para substituí-lo o estudante classificado logo em seguida, na seletiva nacional (MF).

#### **SEÇÃO IV: DA INSCRIÇÃO**

**Art. 12.** Cada Coordenadoria Estadual inscreverá, para a Etapa II, no máximo 10 (dez) estudantes, por instituição participante da Seletiva Estadual.

§ 1º. A inscrição dos estudantes deve ser feita pelo Coordenador Estadual, respeitando o prazo disposto no calendário anual. Este lançará os nomes dos estudantes no sistema de inscrições (Sistema OBQSYS), constante no sítio eletrônico da OBESQ.

§ 2º. A inscrição do aluno na Etapa II da OBESQ deve ser efetuada com os mesmos dados (nome do aluno, nome da instituição, estado e outros) utilizados em sua inscrição na Olimpíada Estadual (Etapa I). Não é permitida a troca de nenhum dado até o encerramento de todas as etapas da OBESQ, respeitado o que dispõe o Decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016.

**Art. 13.** Ao efetuar sua inscrição no evento, o estudante e seus responsáveis legais autorizam a organização da OBESQ a, automaticamente e de forma irrevogável, irretroatável e gratuita, utilizar sua imagem e nome, para fins institucionais, de divulgação, mídia social e publicidade do evento, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade, existentes ou que venham a ser criados, incluindo, mas não se limitando, a mídia impressa, televisiva, digital e pela Internet.

#### **SEÇÃO V: DA PROVA**

**Art. 14.** Os exames da Etapa I são de responsabilidade exclusiva das coordenações estaduais.

**Art. 15.** A Etapa II é constituída de exames teóricos com trinta (30) questões, dentre objetivas e analítico/descriptivas (pontuação máxima: 100 pontos) podendo, versar sobre técnicas laboratoriais habituais para estudantes de Ensino Superior.

§ 1º. A prova desta etapa terá início às 14:00 h, horário oficial de Brasília, com duração de quatro (4) horas.

**Art. 16.** Nas Etapas I e II é permitido o uso de calculadoras, inclusive, científicas. Porém, não é permitido o uso de calculadoras programáveis de qualquer tipo e o uso de demais equipamentos eletrônicos como *smartphones*, *tablets* e *notebooks*. Também não serão permitidas consultas aos colegas ou a outros materiais que não façam parte do exame.

**Art. 17.** Nas Etapas I e II, o tempo mínimo de permanência do estudante na sala de aplicação do exame é de 1 (uma) hora.

**Art. 18.** É obrigatório ao estudante levar um documento de identificação com foto (por exemplo, cédula de identidade, carteira de estudante, dentre outros) para acesso à sala de aplicação da prova.

**Art. 19.** Os estudantes Portadores de Necessidades Especiais – PNE deverão comprovar sua condição no momento da inscrição, conforme inciso IV do artigo 39 do Decreto nº 3.298/1999, solicitando à respectiva coordenação estadual as condições especiais para a participação na prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua aplicação, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, cuja decisão será comunicada ao candidato em até cinco (5) dias úteis antes da aplicação da prova.

**Art. 20.** Os estudantes guardadores de sábado, por convicção religiosa, deverão informá-lo à respectiva coordenação estadual com antecedência mínima de quinze (15) dias da data de aplicação do exame e apresentar-se até às 14:00 h (horário oficial de Brasília) no local designado pela coordenação estadual, para que possam iniciar o exame somente a partir do sol poente, garantindo-lhes os direitos legais.

## **SEÇÃO VI: DO RESULTADO E PREMIAÇÃO**

**Art. 21.** Ao final da Etapa II, os estudantes de mais elevados escores (notas) em cada modalidade da OBESQ, do ano em curso, receberão medalhas de ouro, prata e bronze em solenidade convocada pela Coordenação Nacional, para esta finalidade.

**Parágrafo único.** Os aprovados sem medalhas, com escores a partir de 50 (cinquenta) pontos receberão certificado de Menção Honrosa.

**Art. 22.** Terão seus nomes inscritos no troféu de cada modalidade todos os estudantes agraciados com medalha de ouro, em cada ano.

**Parágrafo único.** A cada quatro anos, o troféu será entregue definitivamente à Universidade, Faculdade ou Instituto de Educação que atingir os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. maior número de estudantes inscritos no troféu durante o período;
- II. maior número de estudantes classificados em 1º lugar, na sequência em 2º lugar e 3º lugar.

## **SEÇÃO VII: DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSOS DE PROVA**

**Art. 23.** Contestações referentes às questões e aos gabaritos das provas (Etapa II) deverão ser enviadas em até 48 h, após a divulgação do gabarito oficial pela

Coordenação Nacional, em formulário próprio, devidamente justificado. Deverá ser anexado o comprovante de depósito de R\$ 50,00 (por questão) em favor da APAE de seu Estado.

**Art. 24.** Os formulários próprios de interposição de revisão e recursos estão disponíveis no sítio eletrônico [www.obquimica.org.br](http://www.obquimica.org.br), devendo ser impressos, preenchidos e enviados para o endereço eletrônico [obquimica@gmail.com](mailto:obquimica@gmail.com) ou a outro indicado no sítio eletrônico.

**Art. 25.** Os pedidos de revisão e recurso de prova serão analisados pela Comissão Pedagógica.

§ 1º. A Comissão Pedagógica terá um prazo de até três (3) dias úteis para avaliar os pedidos de revisão e de recursos interpostos pelos candidatos.

§ 2º. Não cabe contestação quanto ao resultado dos pedidos de revisão e de recurso.

**Art. 26.** Questões eventualmente anuladas seguirão o seguinte critério:

- I. questões objetivas e analítico-expositivas integralmente anuladas terão sua pontuação redistribuída proporcionalmente entre as questões válidas do mesmo tipo (objetivas ou analítico-expositivas);
- II. questões analítico-expositivas parcialmente (um ou mais itens) anuladas terão sua pontuação proporcionalmente redistribuída dentro da mesma questão.

## **SEÇÃO VIII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** A logomarca do evento faz parte de seu patrimônio. Fica expressamente proibida a utilização da mesma, sem a permissão dos organizadores.

**Art. 28.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Nacional, ouvidos os Coordenadores Estaduais e a Comissão Pedagógica.

**Art. 29.** Este regulamento entrará em vigência na data de sua publicação e terá efeito a partir da Etapa I da OBESQ 2018.